

**Senado Federal**  
**Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa**

# **A Reforma da Previdência e a preservação de direitos dos trabalhadores**

**Brasília, 10 de agosto de 2018**

**Luiz Alberto dos Santos**

Consultor Legislativo do Senado Federal  
Advogado, Mestre em Administração, Doutor em Ciências Sociais  
Professor da EBAPE/FGV e FGV Management  
Vice-Presidente da Sociedade Brasileira de Previdência Social - SBPS

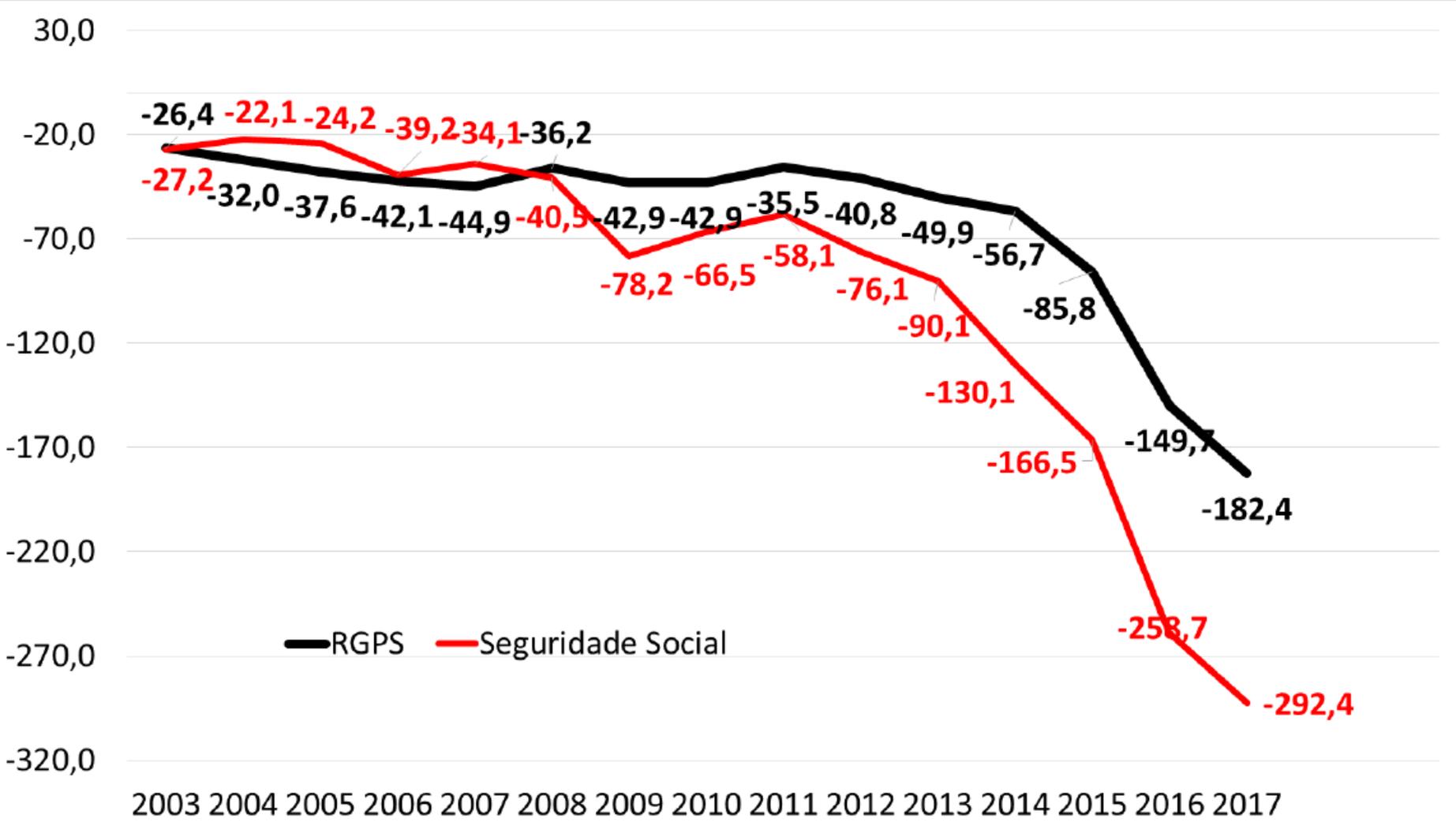
# Contexto da Reforma da Previdência



- Crise fiscal: oportunismo
- O braço “operativo” da EC do Congelamento de Gastos (EC 95/2016)
- Uma visão negativa/pessimista do envelhecimento da população
- O discurso do “déficit” previdenciário
- A excessiva “generosidade” dos benefícios da previdência e da assistência social
- Projeções de longo prazo e comparações espúrias
  
- A lógica privatista e o estímulo à poupança privada
- Urgência para fazer “**o que outros governos não tiveram coragem de fazer**”.
- Forte campanha midiática com apoio da grande imprensa
  
- **A PEC 287/2016: o remédio que mata o doente**
- **O desmonte da previdência pública no Brasil**



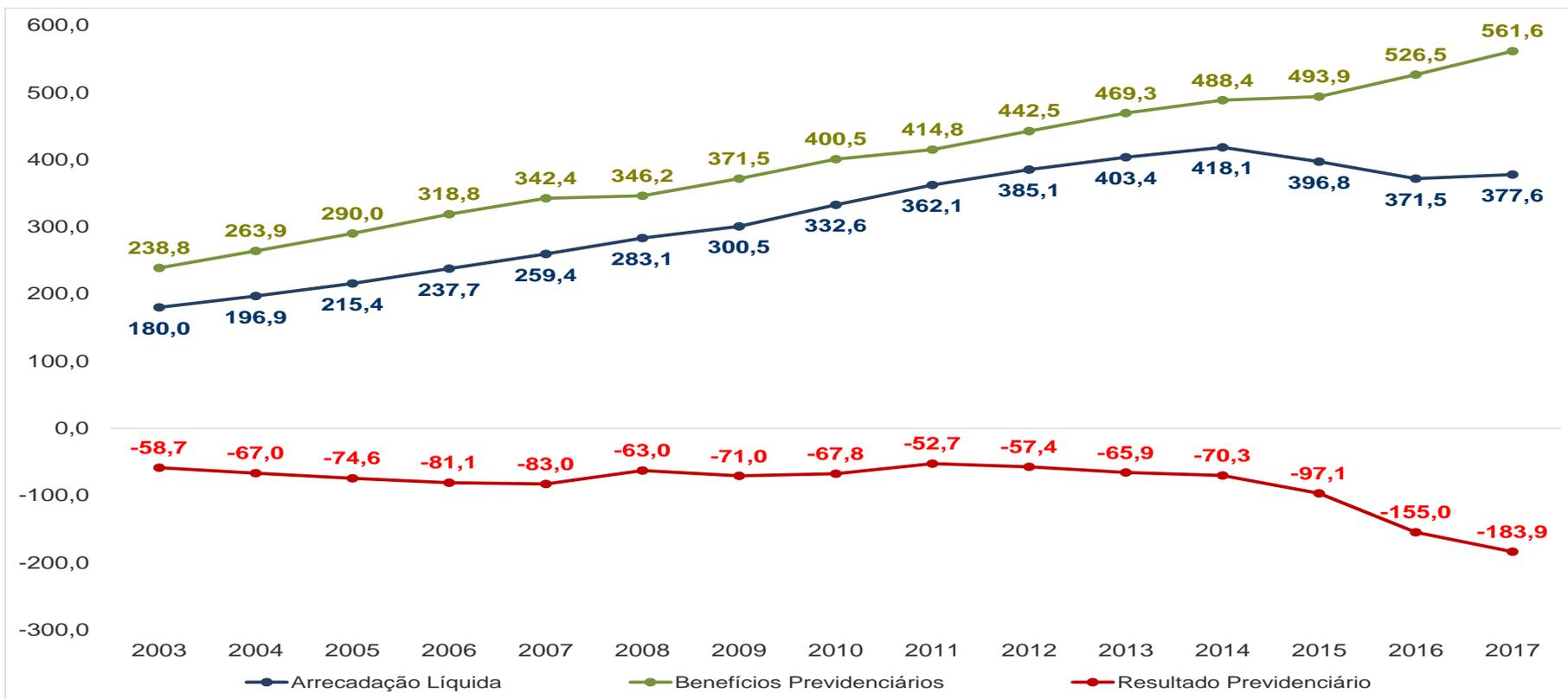
# Resultado da Previdência e Seguridade Social ( Em R\$ bilhões)



Fonte: MF.

# RGPS - Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios e Resultado Previdenciário

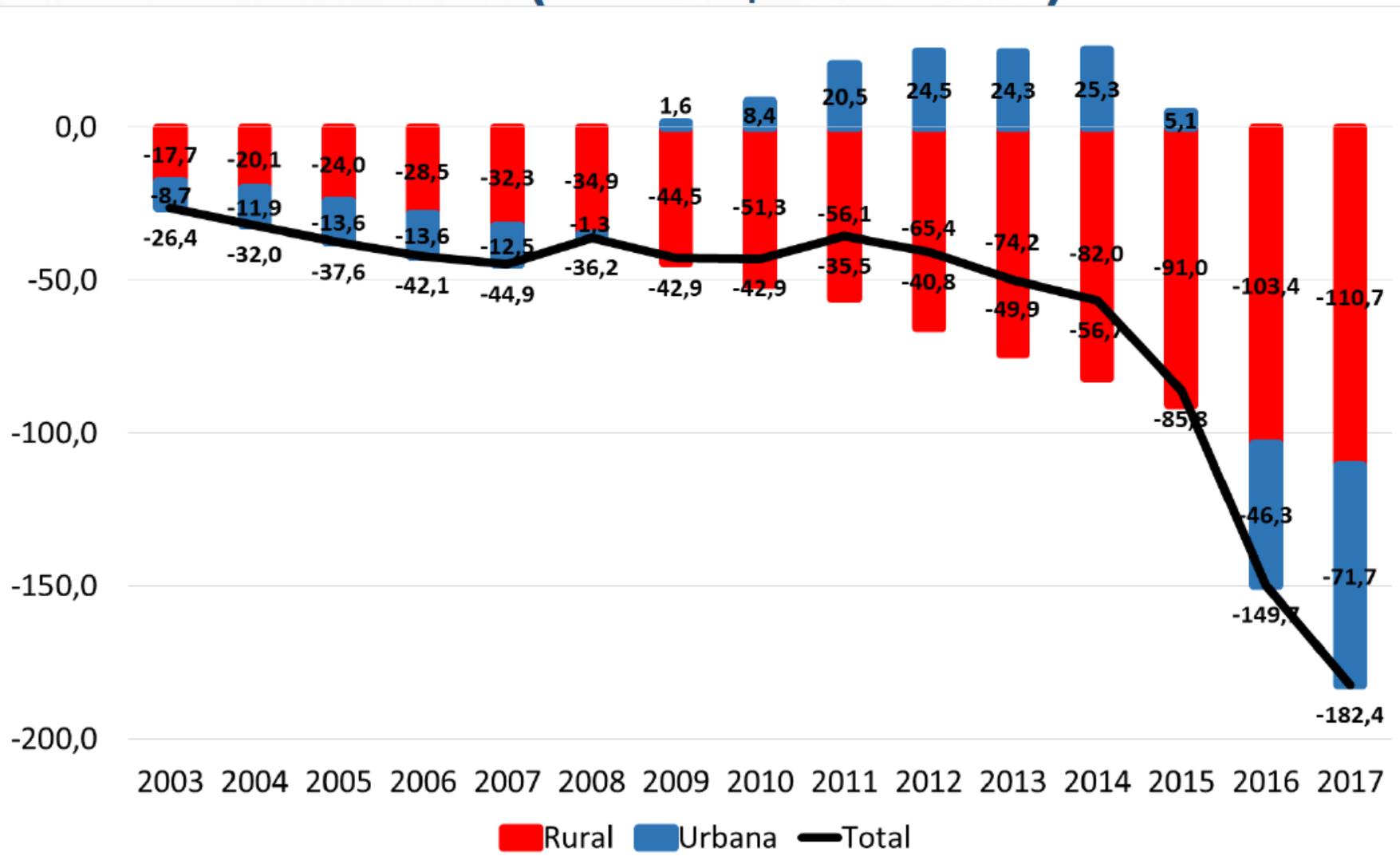
Acumulado de Janeiro a Dezembro (2003 a 2017) – Em R\$ Bilhões de dezembro/2017 (INPC)



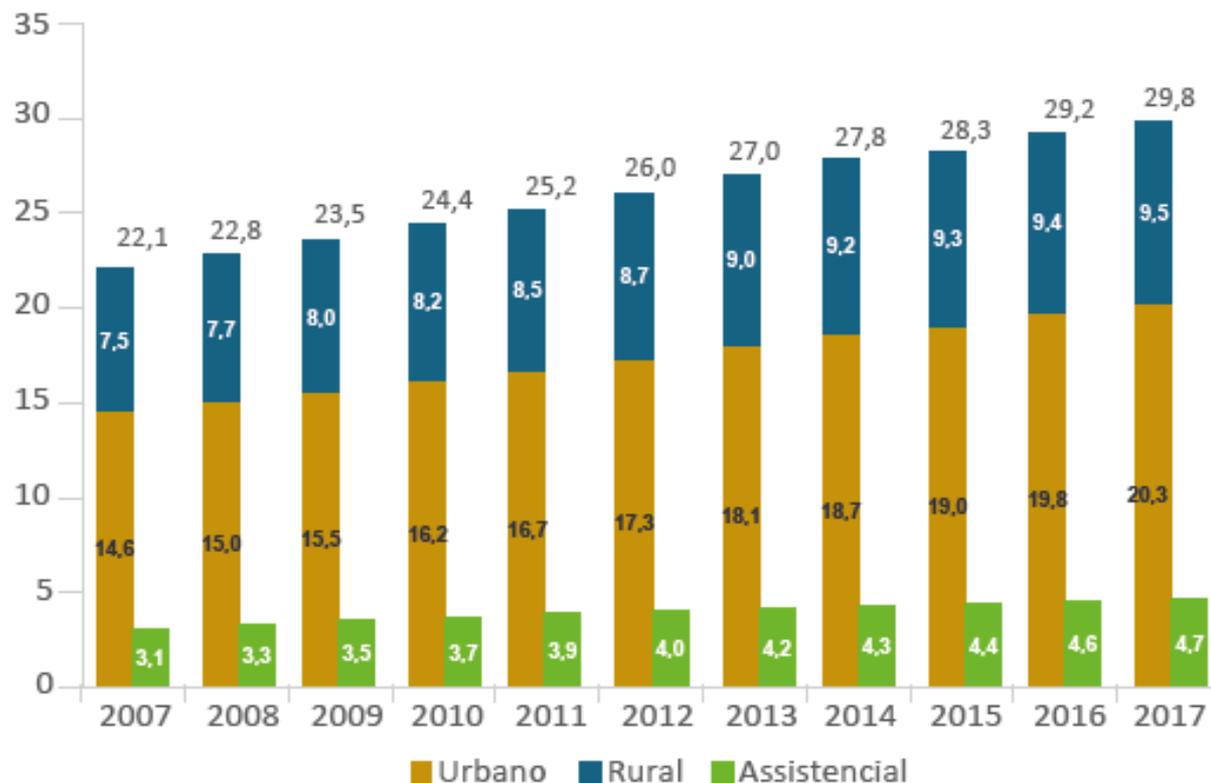
Fonte: Fluxo de Caixa INSS; Informar/DATAPREV.

Elaboração: SPREV/MF.

# Resultado da Previdência Urbana e Rural (Em R\$ bilhões)

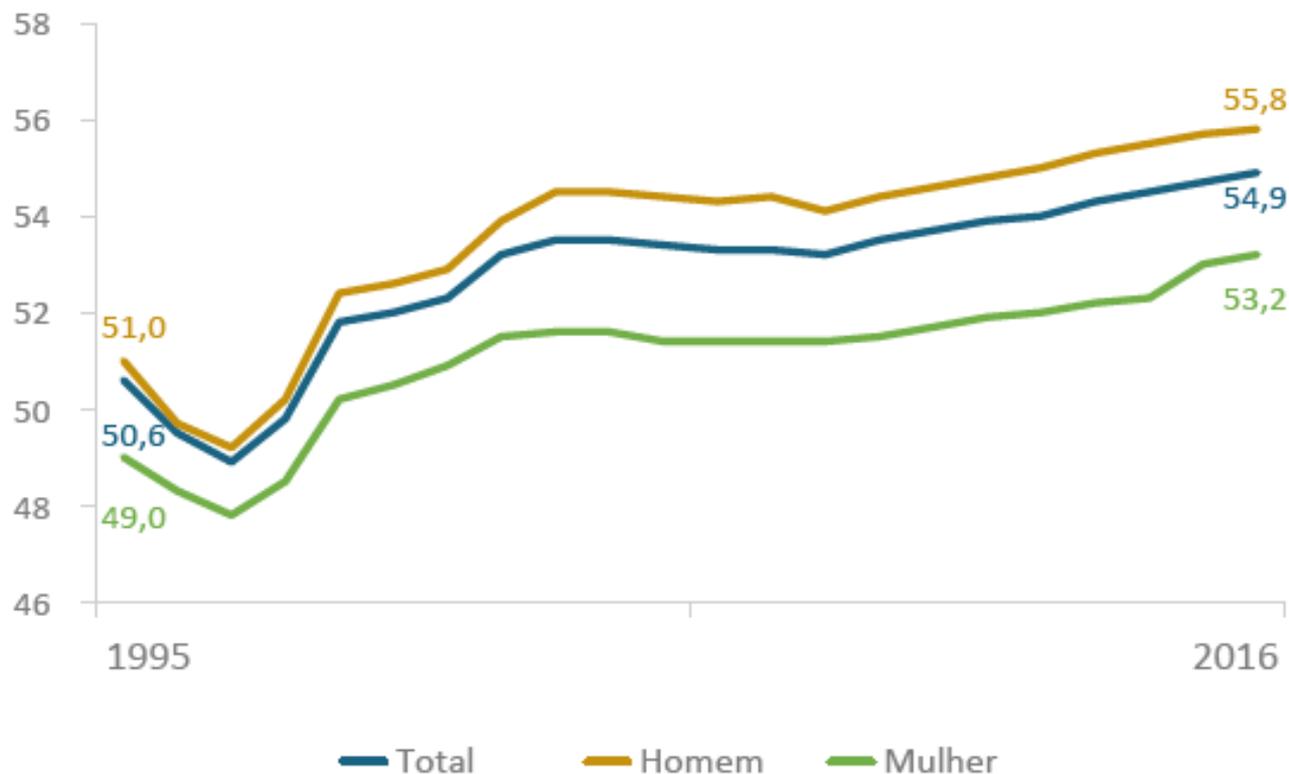


# Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social - Em milhões de benefícios - 2007 a 2017 (dezembro)



Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS. Elaboração: SPREV/MF.

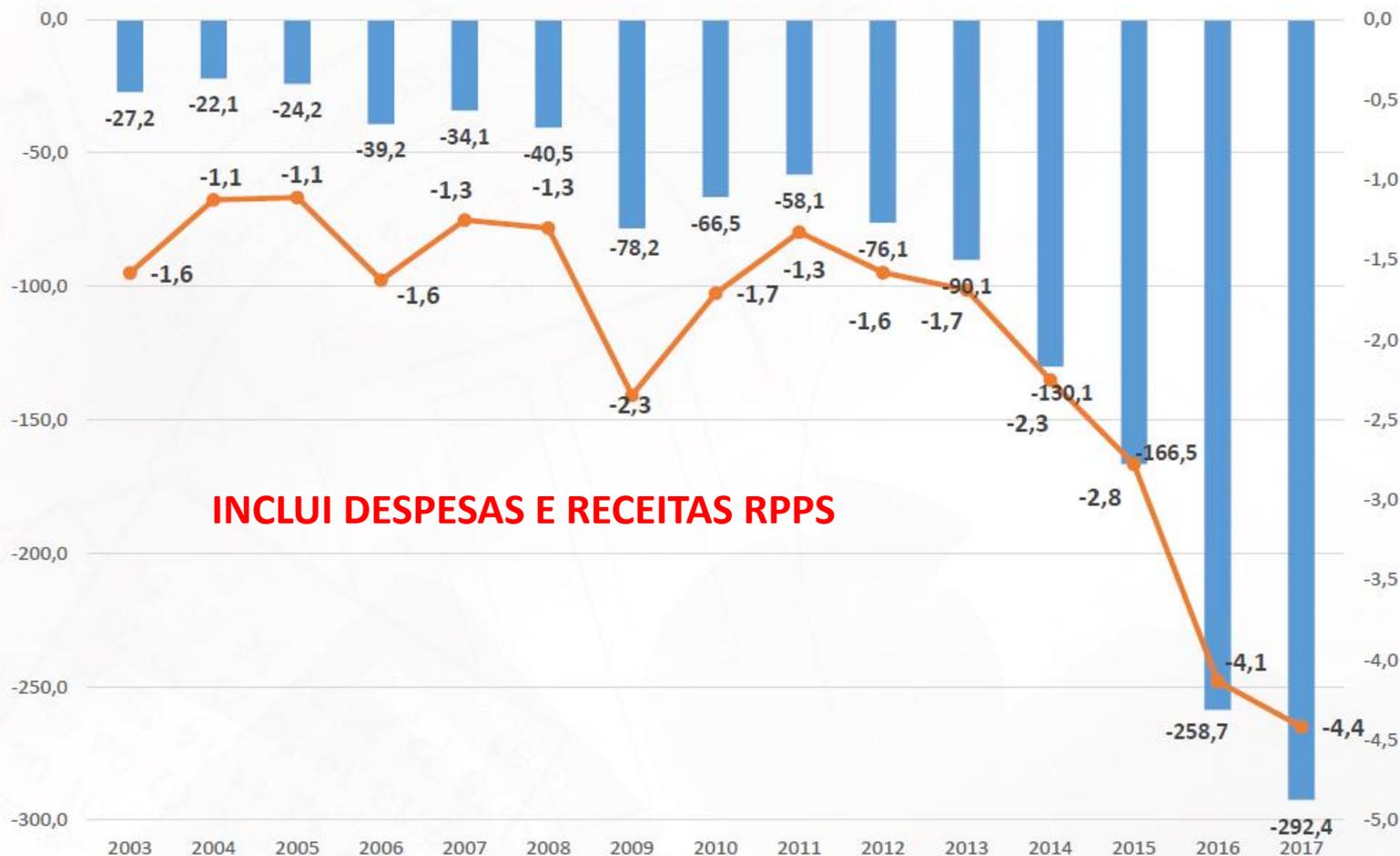
# Idade Média de Aposentadoria na ATC – RGPS 1995 a 2016



Fonte: Elaboração a partir de dados da Secretaria de Previdência/Ministério da Fazenda e do Boletim Estatístico de Pessoal (BEPS)

# Resultado da Seguridade Social

(Em R\$ bilhões e % PIB)



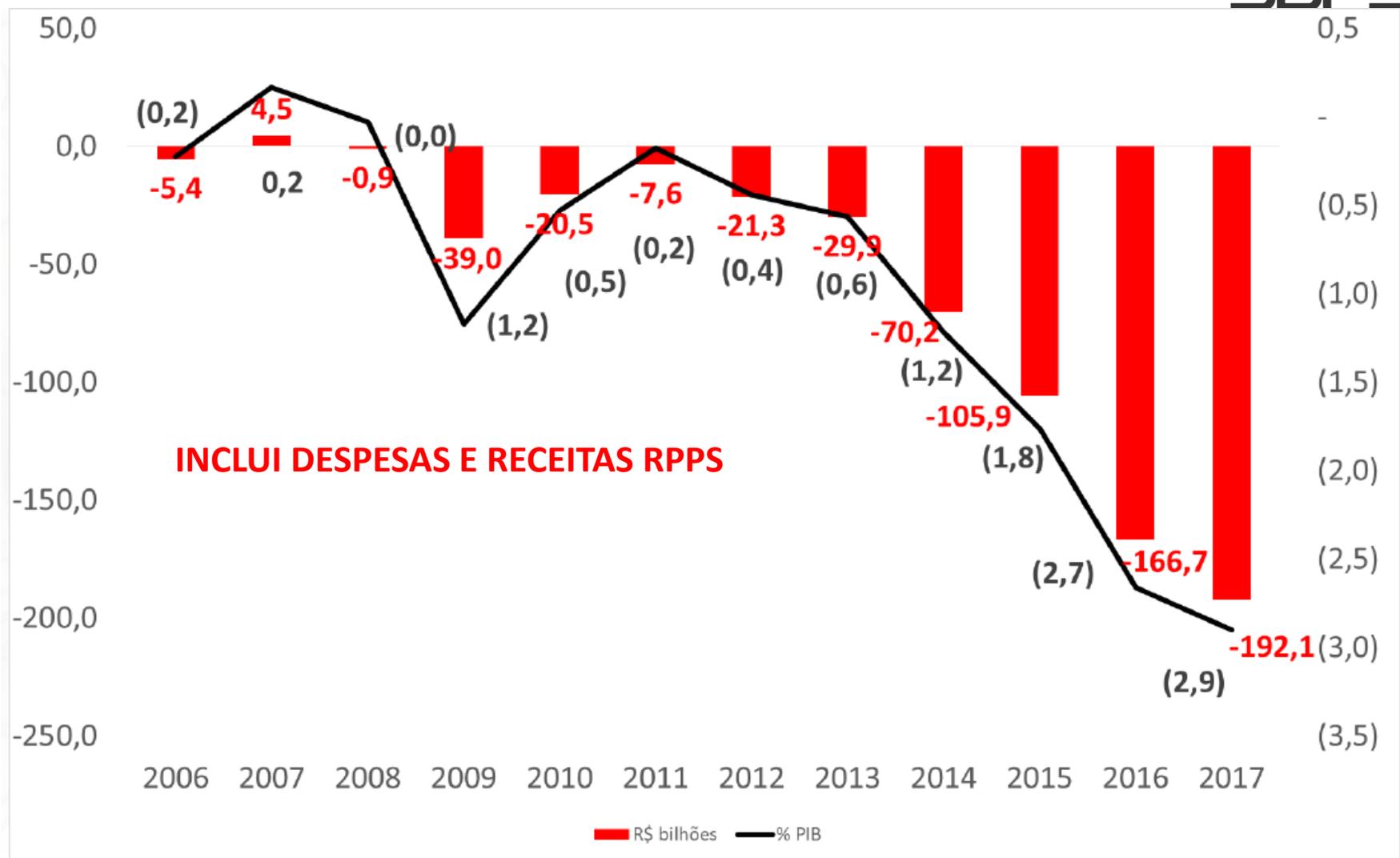
Fonte: SOF/MPDG e STN/MF

R\$ bi % PIB



# Resultado da Seguridade Social sem a Incidência da DRU

(R\$ bilhões nominais e % PIB)



Fonte: SOF/MPDG e STN/MF. PIB da grade de 31/01/2018.



(Continuação)

**S**  
EIRA  
SOCIAL

**TABELA 1-A - DETALHAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2018**

LDO - Lei nº 13.473, de 08/08/2017, art. 38, §4º

R\$ milhares

<b>Seguridade Social<sup>1</sup></b>	<b>Até o Mês</b>
<b>Receitas da Seguridade Social</b>	<b>341.562.195</b>
RGPS	185.747.246
RPPS - Civil	15.708.408
Pensionistas Militares <sup>2</sup>	1.129.665
Demais (COFINS, CSLL e Outras)	138.976.877
<b>Despesas da Seguridade Social</b>	<b>462.046.561</b>
RGPS	275.266.634
RPPS - Civil	42.108.493
Pensionistas Militares <sup>2</sup>	10.645.341
Saúde	48.666.943
Assistência Social	43.171.977
Abono Salarial	7.926.850
Seguro Desemprego	18.155.676
Demais	16.104.648
<b>Resultado da Seguridade Social</b>	<b>- 120.484.366</b>
<b>Desvinculação das Receitas da União (DRU)</b>	<b>54.175.154</b>
<b>Resultado com Receitas Desvinculadas</b>	<b>- 66.309.212</b>

Notas:

(2/3)

1. As receitas são as realizadas até o mês. As despesas são as liquidadas até o mês, sendo que no final do ano serão incluídos os valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados.

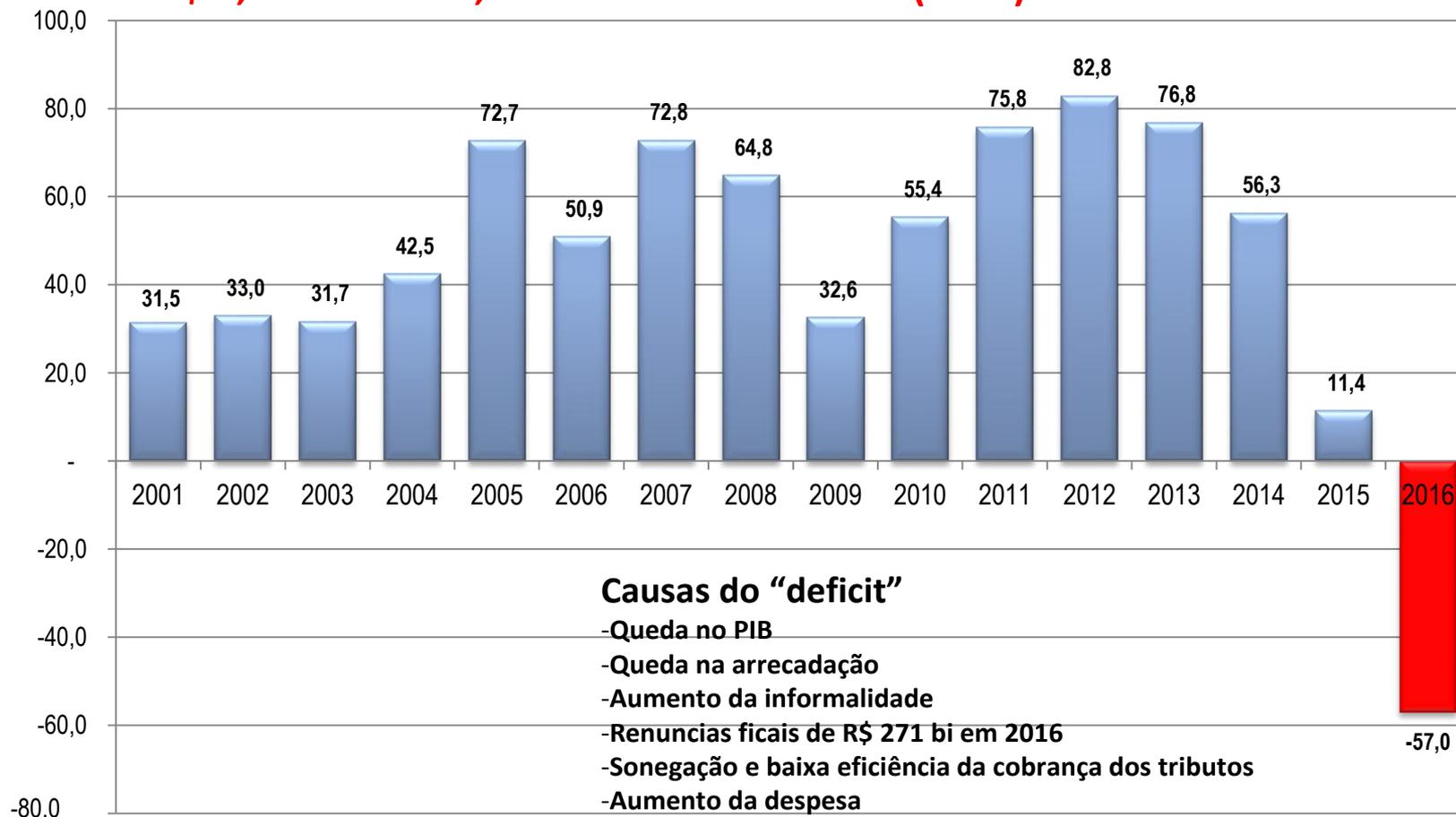
2. A partir de 2016, as despesas com militares inativos deixaram de ser classificadas como gastos da seguridade social, restando apenas as pensões militares nesse grupo.

FONTE: STN/MF. RREO jun 2018.

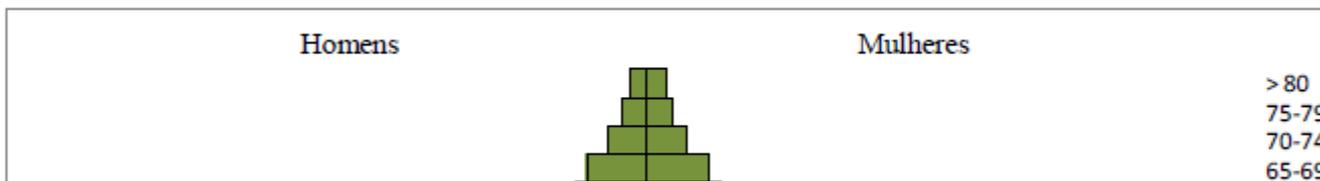
# Evolução do Resultado da Seguridade Social – sem efeitos da Desvinculação de Recursos da União – 2001-2016 (em bilhões)



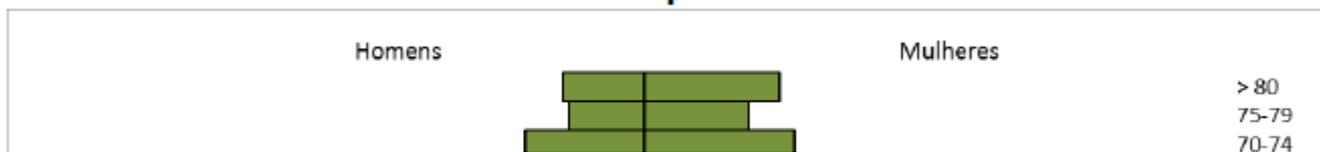
**Superávit acumulado: R\$ 734 bilhões**  
**Ou R\$ 1,28 TRILHÕES, EM VALOR CORRIGIDO (2016)**



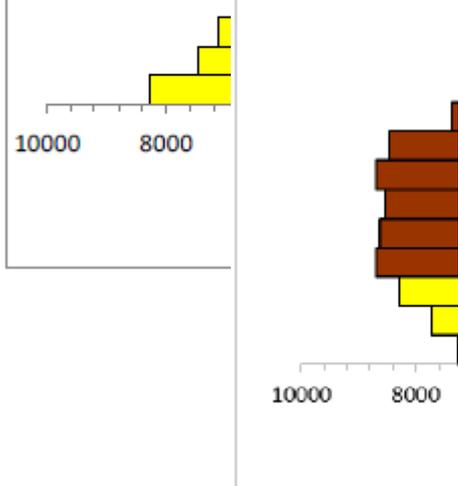
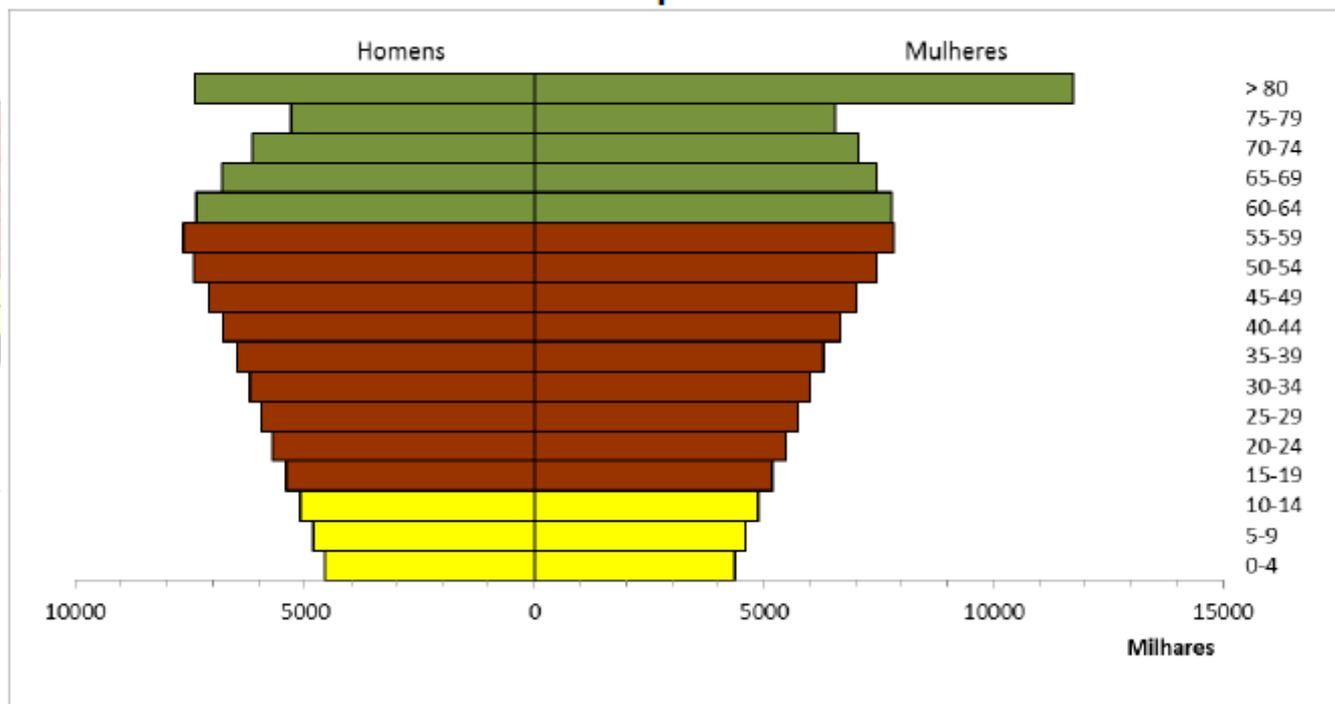
# Gráfico 3.1 - Pirâmide Populacional Brasileira 1980



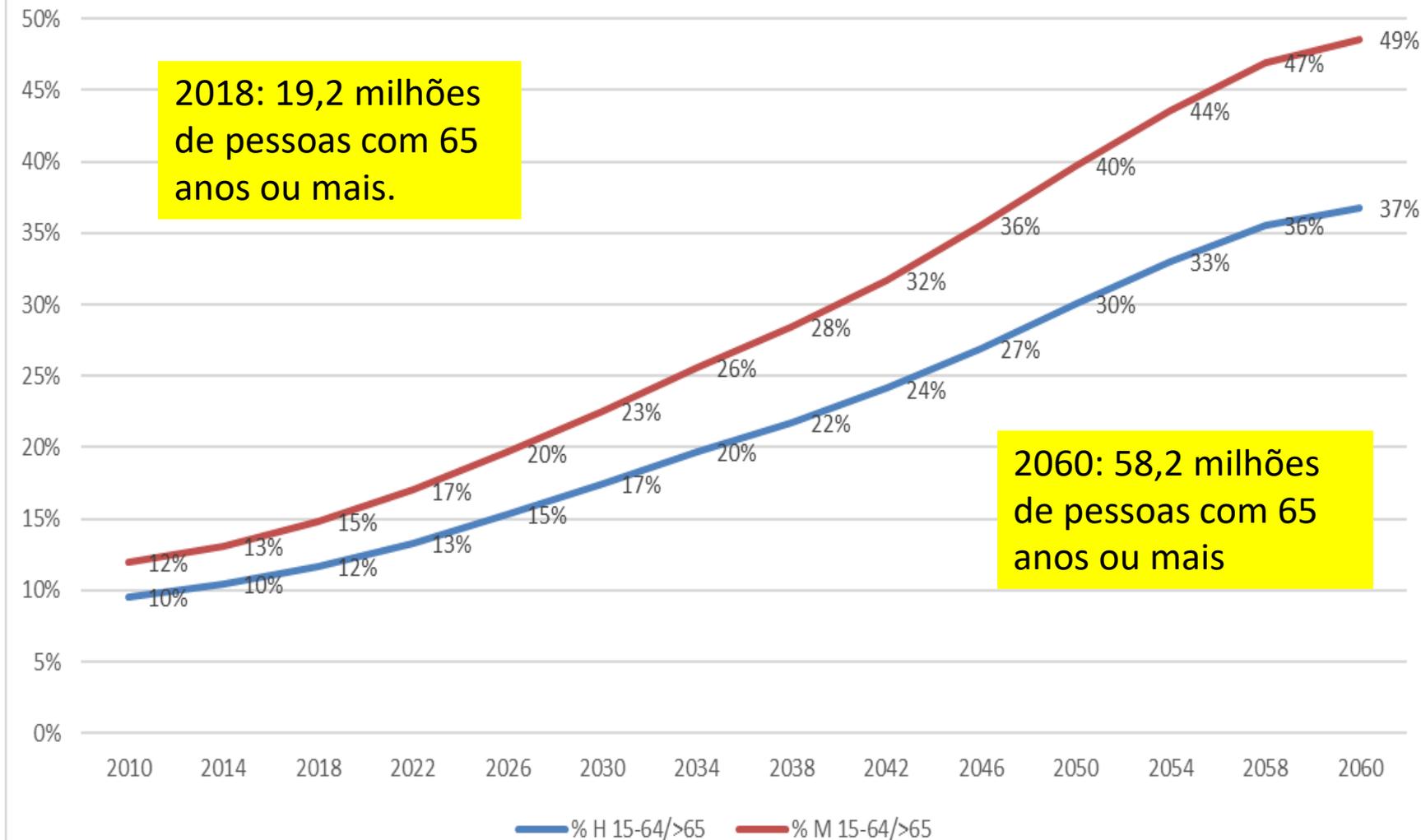
# Gráfico 3.2 - Pirâmide Populacional Brasileira 2018



# Gráfico 3.3 - Pirâmide Populacional Brasileira 2060



## % DA POPULAÇÃO COM MAIS DE 65 ANOS EM RELAÇÃO À POPULAÇÃO COM 14 A 64 ANOS



# Renúncia Fiscal Previdenciária



Em milhões de R\$

ANO	Desoneração da Folha	Simplex Nacional	Filantrópicas	Exportação Rural	MEI	OLIMP.	DONAS DE CASA	TOTAL
<b>2015</b>	25.199	22.495	11.170	5.941	1.404	60	217	<b>66.486</b>
<b>2016</b>	14.547	23.282	11.562	6.040	1.676	331	225	<b>57.663</b>
<b>2017</b>	13.712	24.181	12.008	5.534	1.741	24	234	<b>57.434</b>
<b>2018</b>	13.828	26.437	11.069	5.996	1.838	0	237	<b>59.405</b>
<b>TOTAL</b>	67.286	96.395	45.809	23.511	6.659	415	913	<b>240.988</b>

Fonte: STN/MF – Relatório Resumido da Execução Orçamentaria – dez 2017 e jun 2018

# Natureza dos RPPS

- Não integram o conceito de “seguridade social” (art. 194 da CF)
- Regimes fechados sem filiação facultativa e cobertura universal
- Vinculado à relação estatutária e legalidade
  - Ausência de liberdade negocial
- Custeio pelo servidor e respectivo ente com contribuição de inativos (ausente no RGPS)
- Despesa do Tesouro
- Função como instrumento de atração e retenção
- Função como garantia da integridade

# A Reforma dos RPPS: uma necessidade



- Embora os RPPS já tenham sido objeto de reformas com a EC 20/98 , a EC 41/03 e a EC 47/05, e, ainda, com as Leis 10.887 e 13.135/2015, ainda há ajustes a serem implementados;
- Apesar de previsto desde 1998, não foi criado na União o Fundo do RPPS previsto no art. 249 da CF:
  - *Art. 249. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)*
- Apesar de vigente desde 1999, a União não observa a Lei dos RPPS (Lei 9.717)

# Principais causas do “déficit” nos RPPS



- a) Histórico não contributivo das aposentadorias do regime estatutário até 1993 (EC 3) – benefício como “prêmio” ao servidor
- b) Composição “herdada” de ex-celetistas que contribuía para o RGPS e se tornaram estatutários – **250.000 benefícios concedidos entre 1992 e 1994**
- c) Compensação financeira entre regimes “por baixo”
- d) Legislação “condescendente” (e.g. habilitação de pensionistas e dependentes – e.g. “filhas solteiras”)
- e) Impactos da paridade de reajustes (antigos servidores);
- f) Elevado número de aposentadorias especiais (magistério estadual, PMs, policiais)
- g) Alíquotas de contribuição sem base atuarial
- h) Ausência de contribuição do ente estatal
- i) Desvios de recursos dos Fundos de Previdência (estados e municípios)

# A situação atual dos RPPS

- Necessidades de financiamento elevadas, mas decrescentes nos RPPs civis no longo prazo
- União: Militares ainda não contribuem para custeio das suas aposentadorias (reformas), apenas para pensões, com alíquota reduzida
- Governança dos RPPS apresenta deficiências
  - Fraudes, desvio de recursos
  - Falta de transparência
  - Apropriação dos “superavits”
- Situação de transição: implantação dos Regimes Complementares **iniciada em 2013**

## Resultados dos RPP Civil e Militar da União (2016 a 2018)

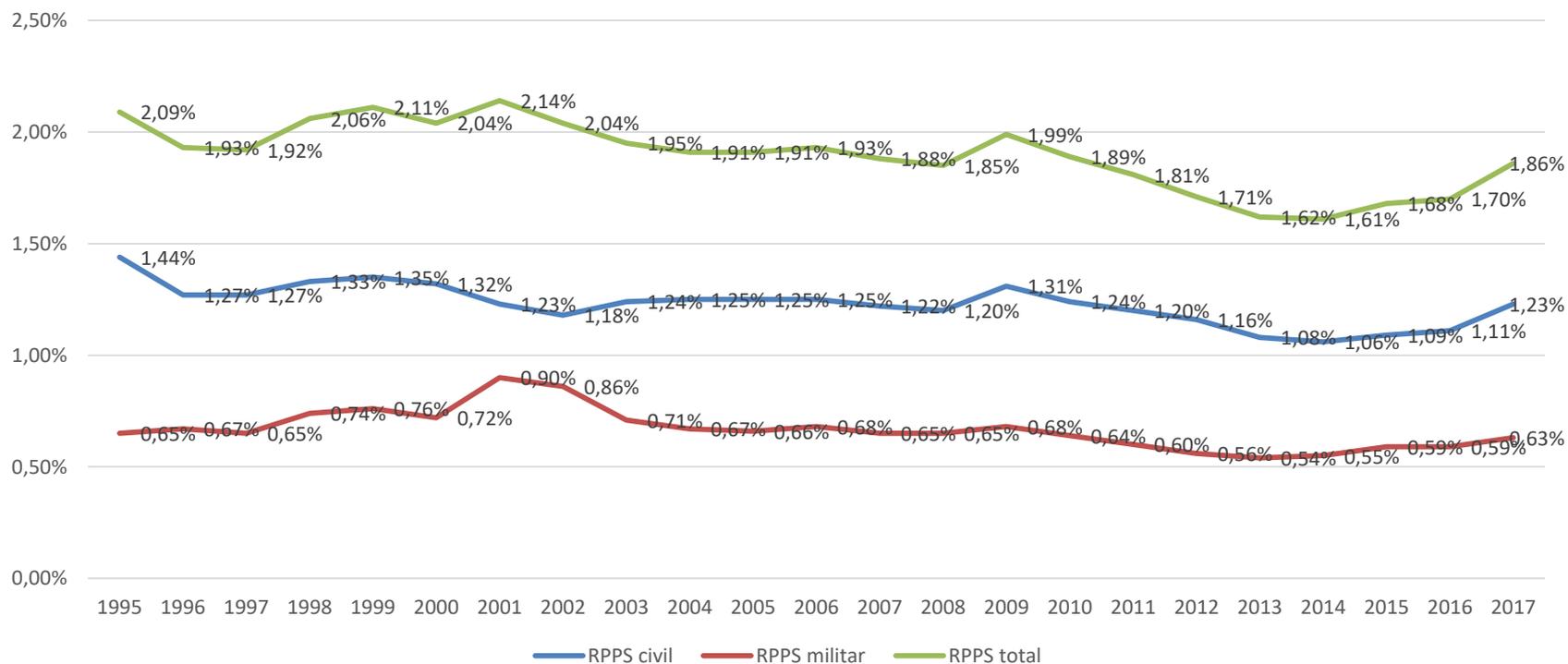
	2016	2017	2018 (prev)
<b>Civis</b>			
Receita segurados	12.442.788	13.772.129	15.783.971
Receita patronal	18.253.615	20.011.202	24.900.082
Despesa benefícios	69.525.078	80.523.784	75.965.687
<b>RESULTADO</b>	<b>(38.828.675)</b>	<b>(46.740.453)</b>	<b>(35.281.634)</b>
<b>Militares</b>			
Receitas	2.929.514	3.342.673	2.153.660
Despesas	36.998.811	41.026.959	44.474.591
<b>RESULTADO</b>	<b>(34.069.297)</b>	<b>(37.684.286)</b>	<b>(42.320.931)</b>
FONTE:	RREO DEZ 2017	RREO DEZ 2017	RREO FEV 2018

### “Deficit” previdenciário dos RPPs em R\$ bilhões nominais (2014 a 2016)

	União	Estados	Municípios	Total
<b>2014</b>	<b>-66,95</b>	<b>-73,75</b>	<b>-4,93</b>	<b>- 145,63</b>
<b>2015</b>	<b>-72,29</b>	<b>-77,39</b>	<b>-6,23</b>	<b>- 155,91</b>
<b>2016</b>	<b>-77,09</b>	<b>-85,00</b>	<b>-8,69</b>	<b>- 170,78</b>

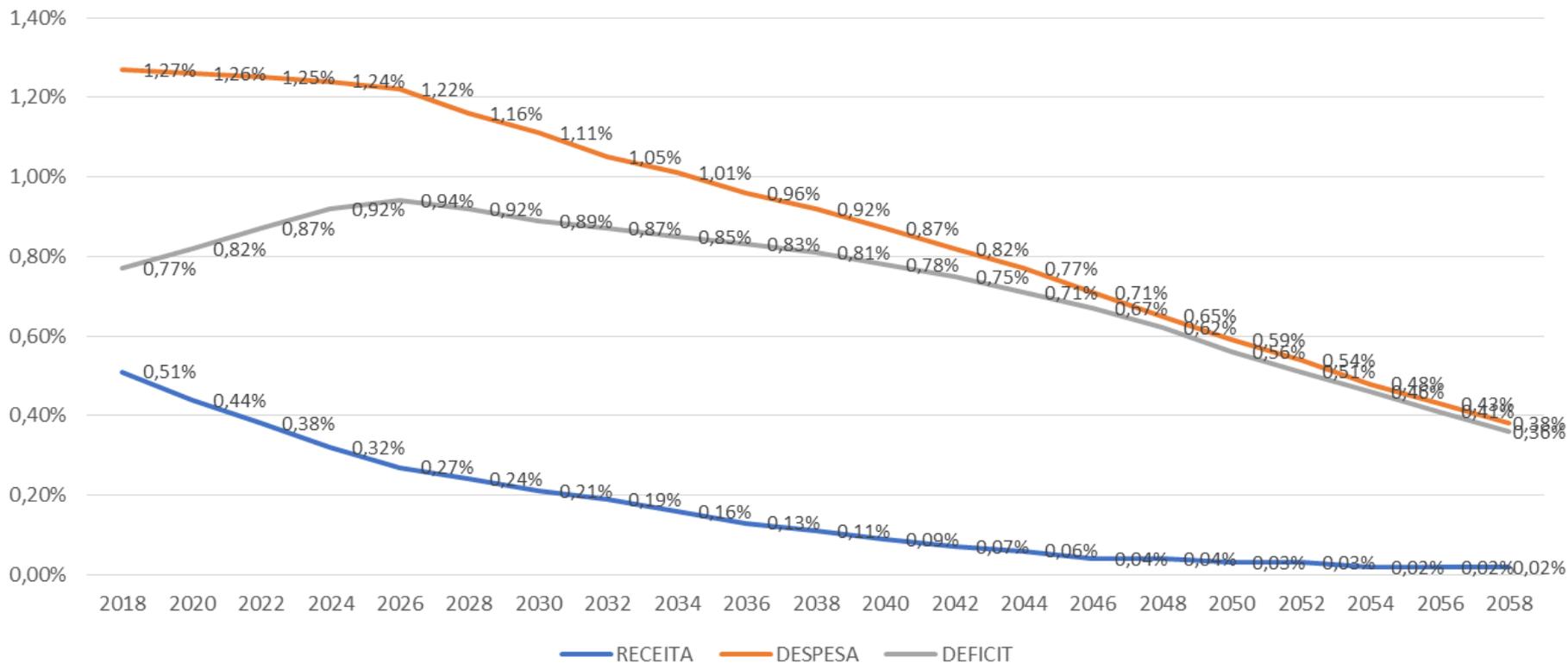
Fonte: IPEA, Carta de Conjuntura nº 38, 1º Trimestre de 2018.

# DESPESAS RPPS E RPPM EM % PIB - 1995-2017



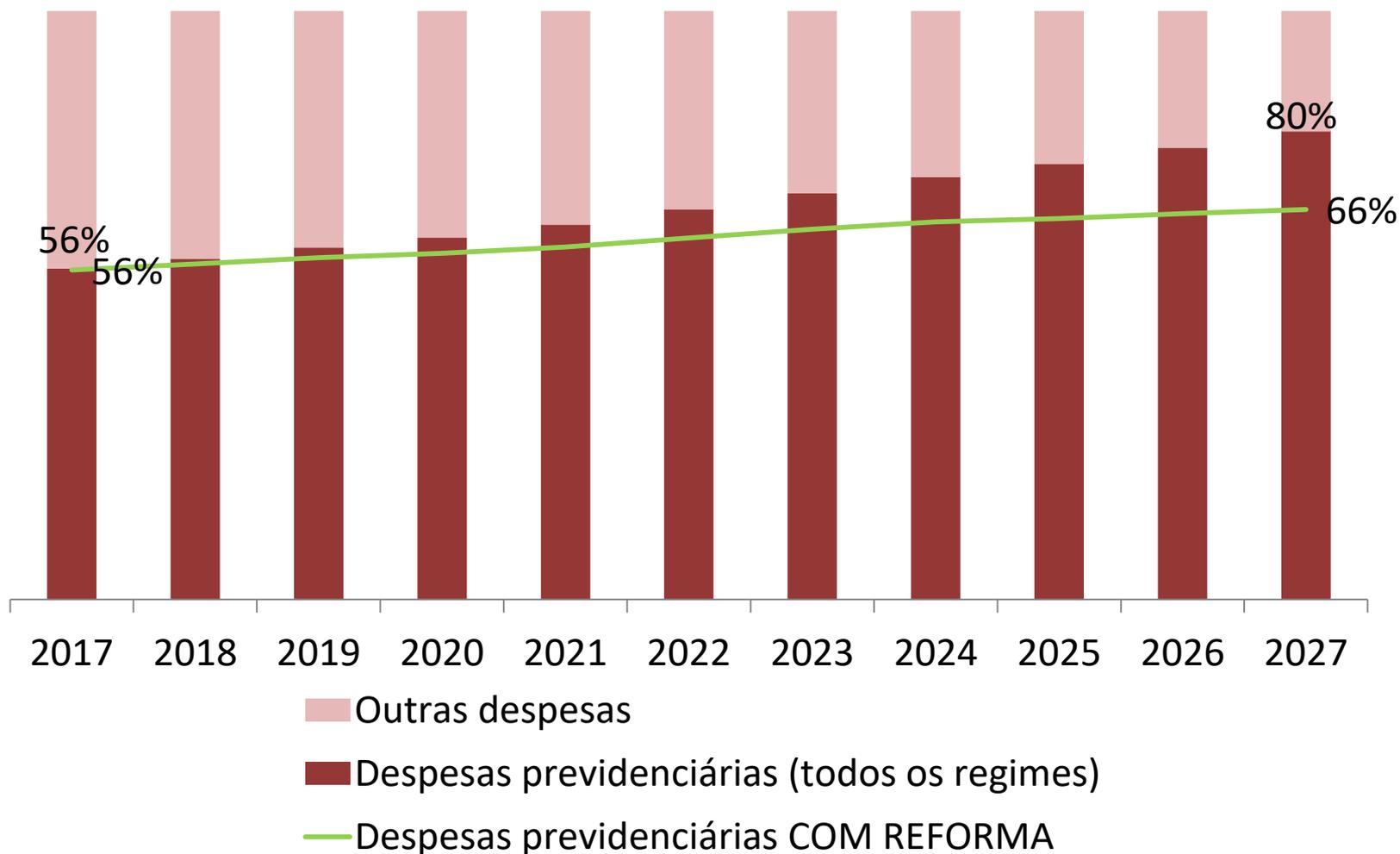
FONTE: CONLEG-SF – Gilberto Guerzoni Filho, 2018 (dados).

## RPPS - RECEITA X DESPESA X DEFICIT EM % DO PIB

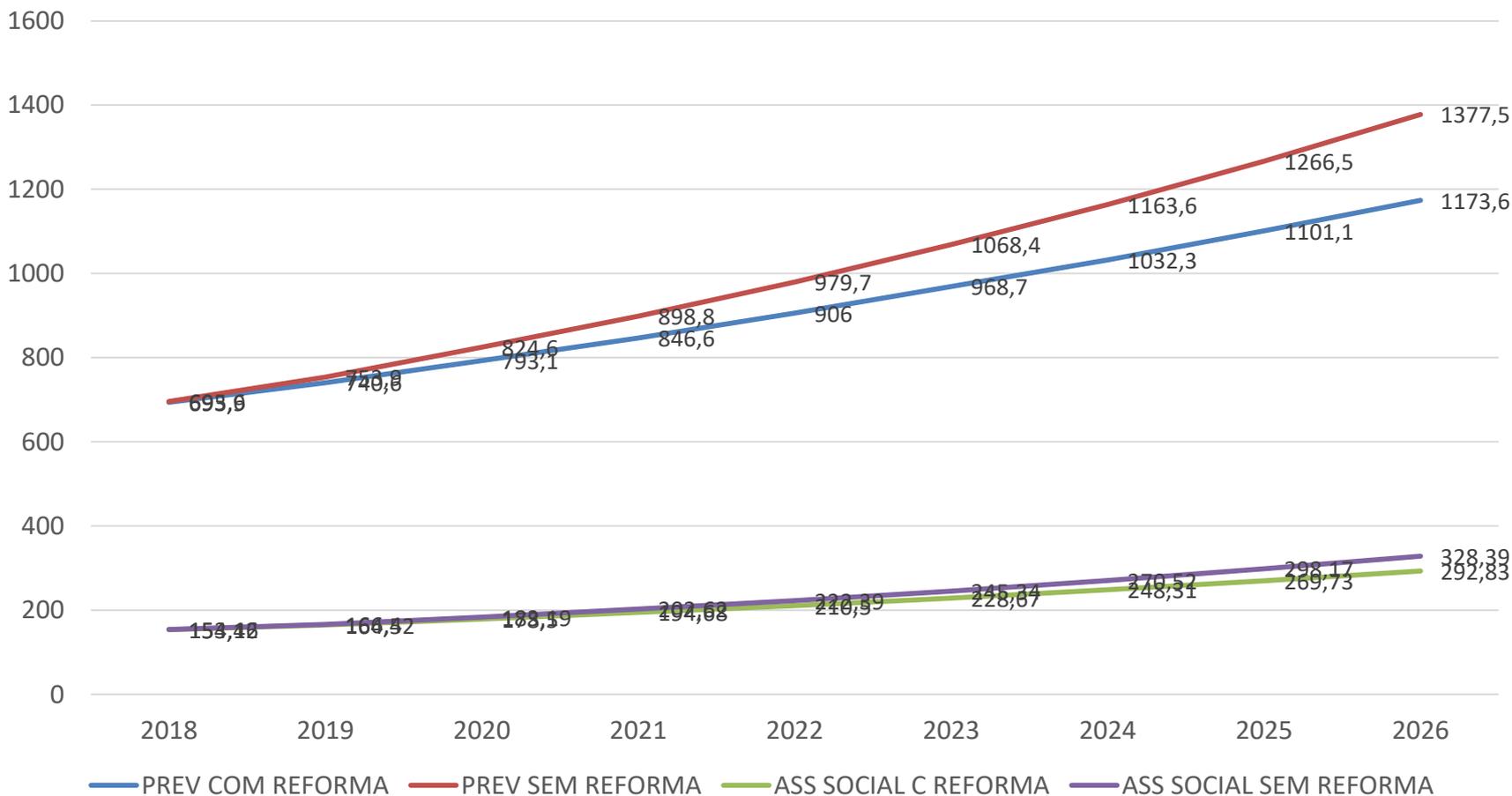


FONTE: ANEXO IV.7 PLOA 2019. MF/SP. Relatório da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da União, Dados de dezembro de 2017.

# A EC 95 e a Despesa com a Previdência Social



# Despesa Previdenciária e Assistencial 2018-2026 – Com reforma e sem reforma – em R\$ bilhões



Fonte: Ministério da Fazenda - Nota Técnica nº 32 - Brasília, 11 de maio de 2017

# O discurso diversionista

- Tentativa de manipulação da opinião pública
- Propaganda mentirosa
- Falseamento de dados
  - *“É uma Mini-reforma”*
  - *“Governo fez muitas concessões”*
  - *“Apenas 4 pontos foram mantidos”*
  - *“PEC terá impactos reduzidos”*
  - *“É um remendo, e terá que ser feita outra reforma em 5 anos”*
  - *“Só os privilegiados (quem ganha muito e trabalha pouco) serão afetados”*

# Nova Reforma da Previdência afetaria só 35% dos trabalhadores

Estudo mostra que, pelas novas regras, 65% dos aposentados não teriam sentido mudança no momento da concessão do benefício

Adriana Fernandes e Idiana Tomazelli / BRASÍLIA, O Estado de S. Paulo  
26 Novembro 2017 | 21h46

BRASÍLIA - Se a nova versão da reforma previdenciária, mais enxuta, já estivesse em vigor, não teria afetado cerca de dois terços (65,4%) dos beneficiários da Previdência no momento da concessão das aposentadorias ou pensões. O cálculo foi feito pelo consultor do Senado Pedro Nery. O economista usou como base os dados sobre o perfil de quem já está aposentado ou recebe outro benefício previdenciário.

O quadro mostra, portanto, que a grande maioria da população não seria atingida pelas mudanças que o governo tenta aprovar no Congresso Nacional na primeira semana de dezembro. Os principais afetados pelo projeto de reforma são os servidores públicos federais e os homens que se aposentam por tempo de contribuição, sem necessidade, hoje, de atingir uma idade mínima. "São justamente os que recebem os benefícios de maior valor, embora representem um contingente pequeno da população", diz Nery.

Segundo o estudo, 15,8% dos atuais beneficiários se aposentaram por tempo de contribuição antes dos 53 anos (mulheres) e 55 anos (homens). Essas serão as idades mínimas iniciais de transição, caso a reforma seja aprovada, o que impedirá novos pedidos de aposentadoria de pessoas mais novas.

O total de atingidos ainda pode diminuir, porque os Estados e municípios terão prazo de até seis meses para propor regras diferentes a seus servidores, se desejarem. As alterações terão de ser aprovadas pelos Legislativos locais. Até lá, ficam valendo as regras da reforma federal.

SIGA O ESTADÃO



PUBLICIDADE



PUBLICIDADE

Proporção do total dos aposentados do País

AFETADOS  
**34,6%**

NÃO AFETADOS  
**65,4%**

**AEPS DEZ 2015:  
APOSENTADORIAS  
URBANAS EMITIDAS: 11,7  
MILHÕES  
Aposentadorias urbanas por  
idade emitidas no valor de 1  
SM = 2,44 MILHÕES (20,8%)**

Aposentados por tempo de contribuição antes de 55/53 anos

**15,8%**

Mulheres aposentadas por idade (urbano)

**9,6%**

Servidores - Estados e Municípios

**7,7%**

Servidores - União

**2,2%**

Rurais

**23,6%**

Benefício de Prestação Continuada (BPC)

**17,1%**

Aposentados por invalidez

**12,1%**

Aposentados por tempo de contribuição depois de 55/53 anos

**6,2%**

Homens aposentados por idade (urbano)

**5%**

Policiais e bombeiros militares - Estados

**0,8%**

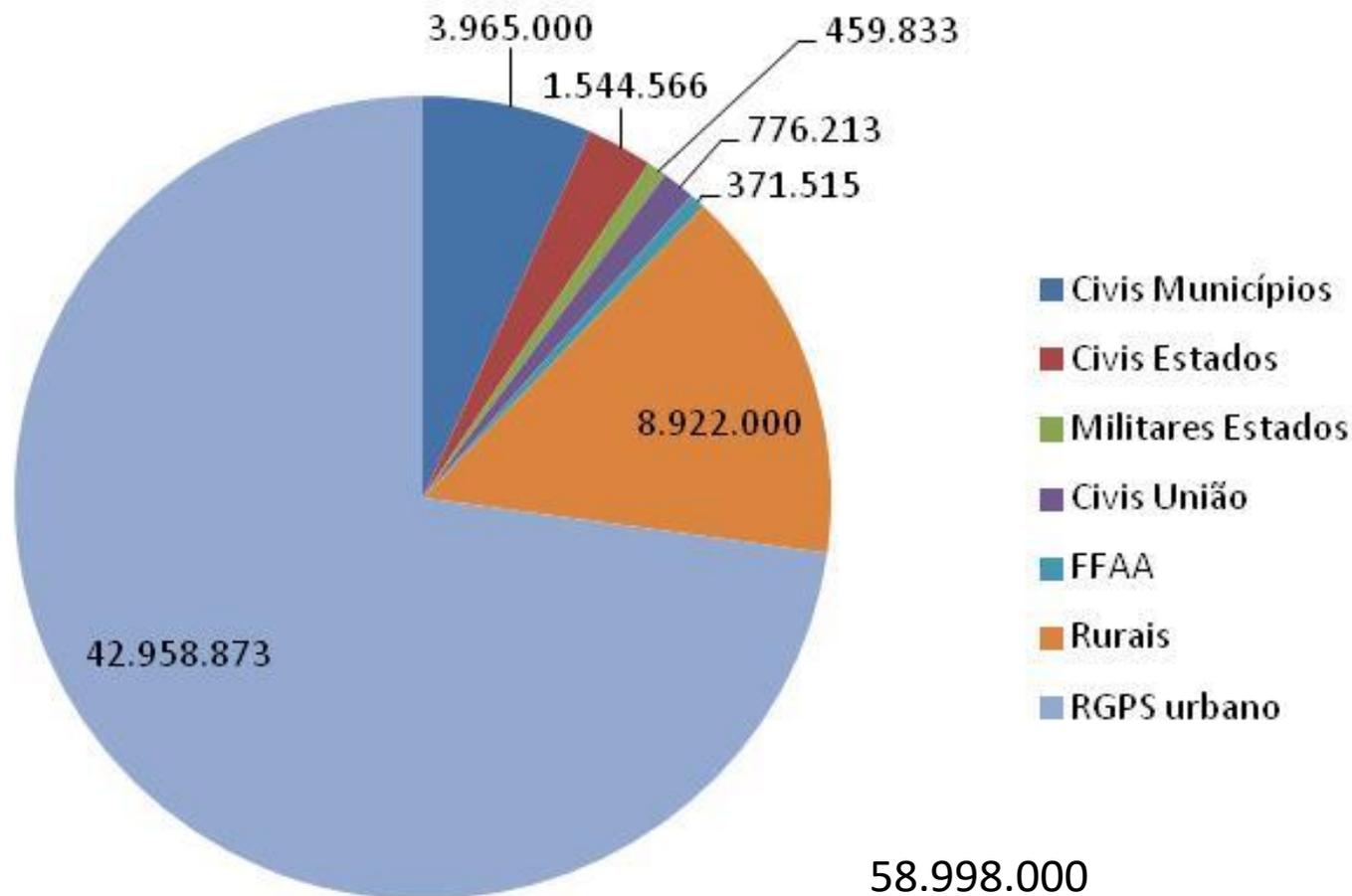
Militares das Forças Armadas

**0,6%**

<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,nova-previdencia-afetaria-so-35-dos-trabalhadores,70002098203>

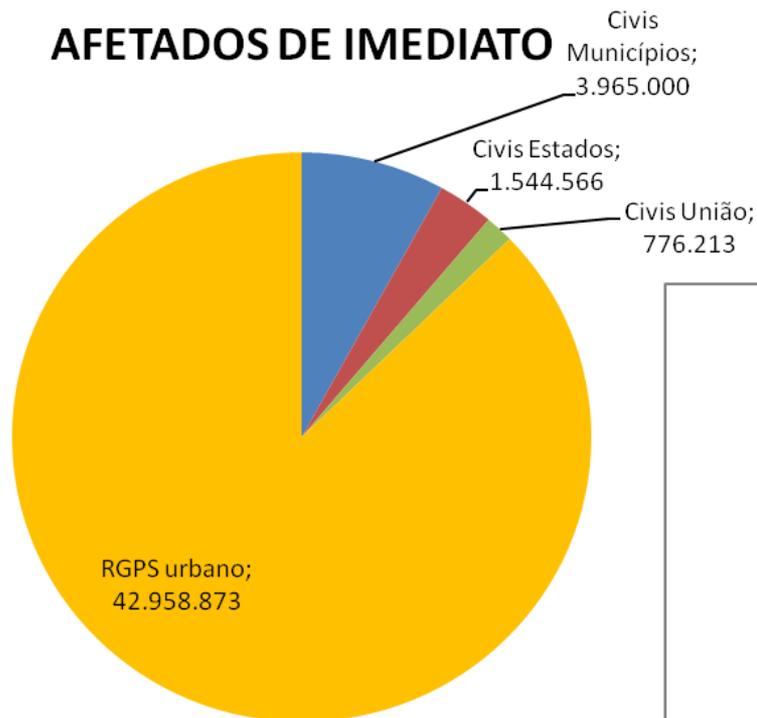
# Trabalhadores vinculados a algum regime de previdência

## TRABALHADORES EM ATIVIDADE (2016)



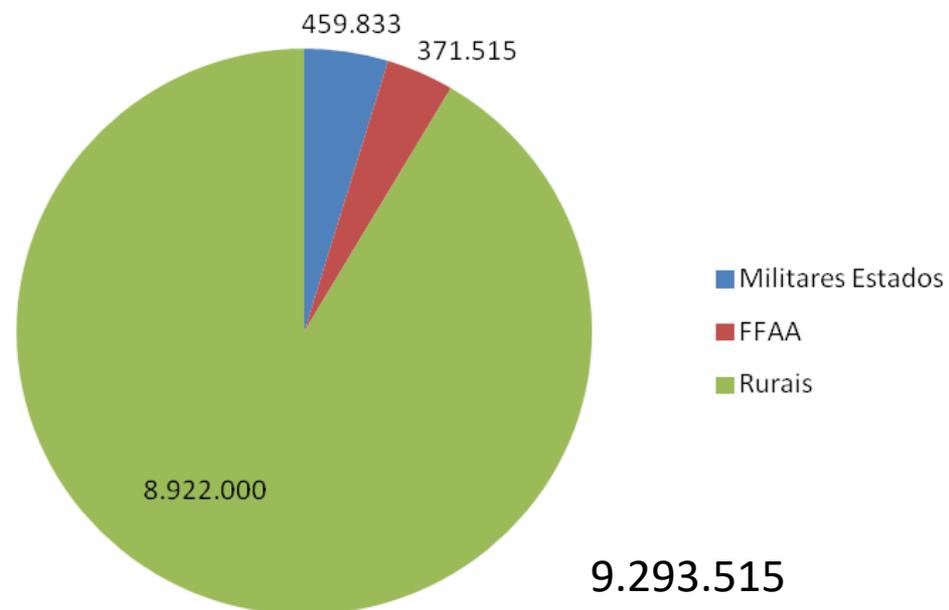
# Quem será ou não afetado pela Emenda

## AFETADOS DE IMEDIATO



45.279.652

## NÃO AFETADOS DE IMEDIATO



9.293.515

# A Emenda Aglutinativa da PEC 287 – o que muda, permanece ou piora...

## O QUE MUDA EM RELAÇÃO AO TEXTO ORIGINAL DE DEZEMBRO DE 2016

- Introduz diferença de idade para aposentadoria entre homens e mulheres (mas não em todos os casos).
- Mantém aposentadoria especial do professor e policial, mas em condições mais gravosas que hoje.
  - Para o **professor**, **60 anos de idade para homem e mulher**, com 15 (RGPS) ou 25 (RPPS) anos de contribuição.
  - Para o **policial**, idade mínima de 55 (regra permanente), desde que cumpridos 25 anos de atividade policial.
- Modifica regra de cálculo do benefício, com tratamento diferenciado e mais gravoso para servidores públicos (60 % RGPS com 15 anos de contribuição / 70% RPPS com 25 anos de contribuição apenas, exigindo 40 anos de contribuição para a aposentadoria “integral”).
- Restabelece direito ao provento “integral” no caso de invalidez por doença profissional.
- Permite acumulação de aposentadoria com pensão no valor até 2 Salários Mínimos.
- Amplia cobertura das regras de transição, afastando regra da idade (45/50 anos) na Data da Promulgação da Emenda (DPE).
- Reduz o “pedágio” na regra de transição de 50% para 30% do tempo faltante.
- Insere regra de transição para aposentadorias especiais sem idade mínima com 15, 20 ou 25 anos de contribuição, conforme o grau de exposição a agente nocivo.
  
- Mantém direito dos trabalhadores rurais a benefício de 1 SM com idade menor (55 anos para as mulheres, 60 para os homens), com 15 anos **de contribuição**.
- Exclusão das mudanças no valor do BPC e pensão (garantido 1 SM)
- Retirado o aumento da idade para gozo do Benefício Assistencial (68 anos) e critério de renda familiar integral (art. 203)

## O QUE NÃO MUDOU, OU PIOROU

- Mantém a idade mínima de 65 anos para aposentadoria (homem)
- Extinção da aposentadoria por tempo de contribuição, com regras de transição.
- Carência de 25 anos para o servidor público para aposentadoria por idade, sem transição
- Estabelece a idade mínima de 53 anos para a mulher e 55 anos para homens, com aplicação imediata, no RGPS.
  - Essas idades serão elevadas progressivamente, 1 ano a cada 2 anos, até atingir 62 anos para a mulher e 65 anos para o homem.
- Aumenta idade para aposentadoria da professora na regra permanente (para 60 anos) e na regra de transição (48 anos, com aumento de um ano a cada 2 anos, até atingir 57 anos).
- Torna **obrigatória a contribuição** (sobre produção comercializada) para aposentadoria do trabalhador rural em economia familiar.
- Rebaixa valores dos benefícios.
  - A nova regra de cálculo fixa um “pisso” de 60% aos 15 anos de contribuição no RGPS, ao qual serão acrescidos percentuais de 1% ao ano entre o 16º e 25º ano de contribuição, 1,5% entre o 26º e 30º, 2,0% entre o 31º e 35º, e 2,5% a partir do 36º.
  - Para obter 100% da média (benefício integral) o trabalhador terá que contribuir por pelo menos **40 anos**.
  - No serviço público, o tempo mínimo de contribuição será de 25 anos e a exigência será de **40 anos** para integralizar 100% da média (até o teto do RGPS)

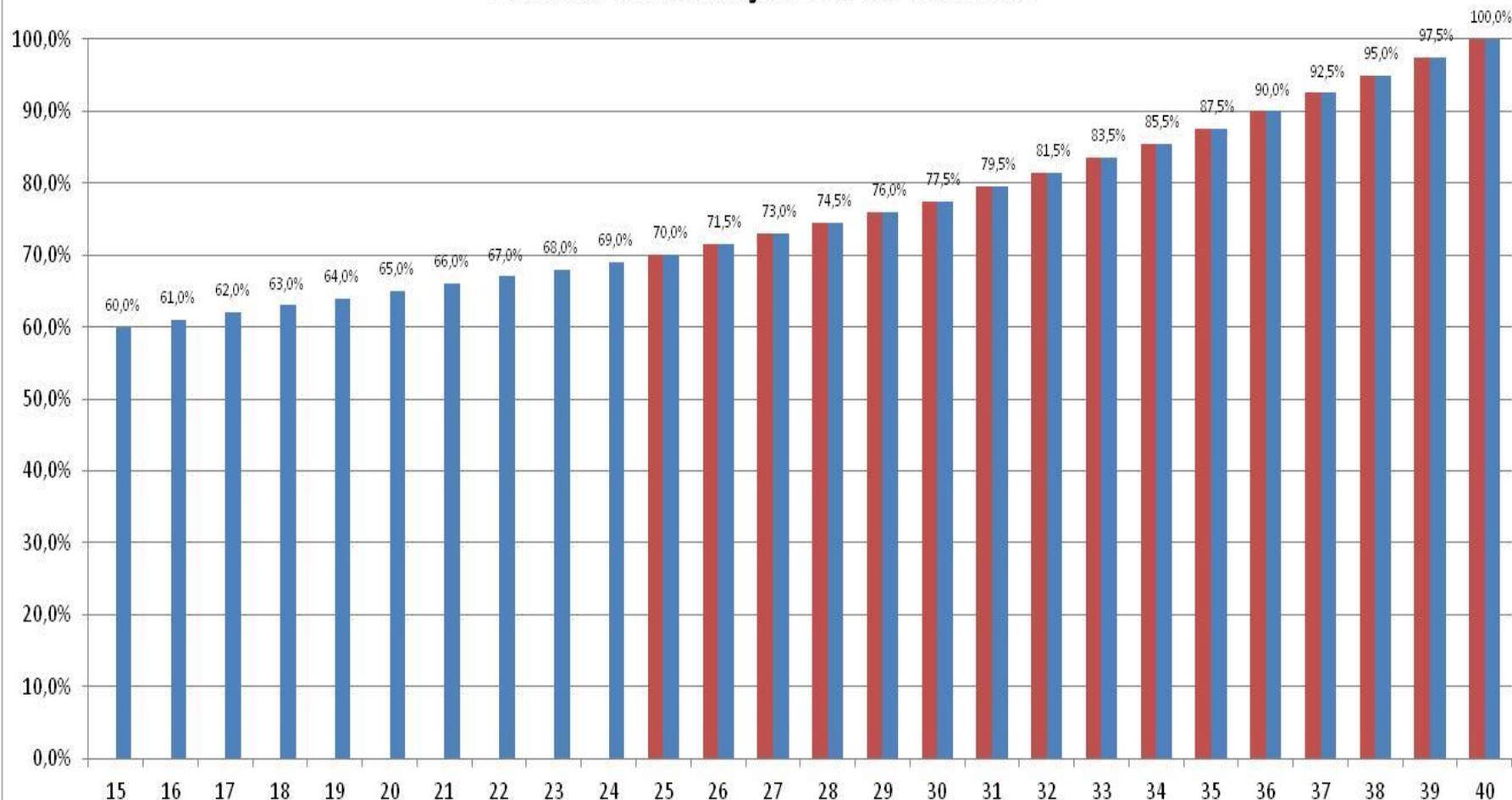
## O QUE NÃO MUDOU, OU PIOROU

- Mantém a elevação das idades mínimas na forma da lei quando aumentar expectativa de sobrevida aos 65 anos, sem necessidade de nova Emenda Constitucional.
- Mantém redução do valor da pensão por morte (cota familiar de 50%, calculo proporcional ao numero de dependentes e cotas não reversíveis).
- Mantém aumento do período de cálculo dos benefícios para impedir exclusão dos menores salários (considera 100% das contribuições ao invés dos 80% dos maiores valores, em ambos os casos, contados a partir de julho de 1994).
- Mantém restrições de uso de tempo rural em aposentadoria urbana.
- Mantém restrições para conversão de tempo de atividade insalubre (especial) em comum para aposentadoria.
- Explicita ainda mais a permissão de contratação de previdência complementar do servidor por meio de entidade aberta de previdência complementar, ao prever que essa a contratação deverá ser precedida de licitação.
- Prejudica gravemente servidores nas regras de transição, condicionando direito à aposentadoria integral com paridade (apenas para quem ingressou até 12/1998) ao cumprimento de **62/65 anos de idade** (mulher e homem). Se o servidor não tiver essas idades, se aposentará com a média de suas remunerações desde 1994.
- Apenas os policiais que ingressaram até 2013 (data da criação do Funpresp) terão a aposentadoria integral com paridade com idade inferior.

# RGPS

## 15 anos de carência, mas 40 anos para benefício “integral”

Anos de Contribuição e % do Benefício



# Pensões – Regra geral

## TEXTO ORIGINAL

- Desvinculação da pensão ao salário mínimo;
- Cota familiar de 50%, acrescida de 10% por dependente;
- Impossibilidade de cumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, e de cumulação de pensão e aposentadoria, podendo-se optar pelo benefício de maior valor;
- Proibição de acumulação de pensão e aposentadoria somente se aplica às pensões decorrentes de óbitos e aposentadorias concedidas posteriormente à Emenda.
- Regra de transição para o servidor público que ingressou antes de instituída previdência complementar, a fim de que as cotas sejam calculadas sobre a totalidade dos proventos do servidor, respeitado o limite do RGPS + 70% do excedente

## TEXTO DO SUBSTITUTIVO

- Vinculação da pensão ao salário mínimo;
- Cota familiar de 50%, acrescida de 10% por dependente;
- Possibilidade de acumulação de aposentadoria e pensão até dois salários mínimos, mantendo-se a possibilidade, para os demais casos, de opção pelo benefício de maior valor;
- Além de resguardar o direito adquirido à acumulação de pensão e aposentadoria, acrescentou-se a possibilidade de cumulação para pensionistas que, embora não tenham se aposentado, já tenham direito adquirido à aposentadoria;
- Mantida regra de transição do servidor.

# A reação do mercado e busca de alternativas



- Dificuldades da aprovação e manifestações do Presidente geraram reação do mercado: queda das bolsas; valorização do dolar
- Governo busca uma solução política para votar a Reforma
- Intervenção no RJ: saída para ganhar tempo e evitar o desgaste político da derrota
- Dificuldades de apoio na “base” x barganhas intensificadas
- O “cerco aos privilégios”: manipulando a opinião pública
  - manutenção das regras da PEC e Substitutivo da Comissão sobre servidores públicos
    - Aposentadoria Com integralidade e paridade: só quem ingressou até 31.12.2003, com Idade mínima de 62/65 anos; 30/35 anos de contribuição; 20 anos serviço público + 5 no cargo
    - Sem integralidade e paridade:
      - para quem ingressou de 17.12.1998 até promulgação da Emenda: idade 55/60; 30/35 anos de contribuição; 20 anos de SP + 5 no cargo; reajuste pelo INPC; cálculo proporcional ou pela média (até 2003)
      - Para quem ingressou até 16.12.1998: redução da idade para quem contribuir mais que 30/35 anos; reajuste pelo INPC; cálculo pela média
    - Contribuição previdenciária adicional para “ajuste” do custeio
    - Previdência complementar obrigatória: prazo de 2 anos para implementação

# Governo abre mão de mais de R\$ 10 bilhões com alívio de dívidas de ruralistas

Por G1 | Portal Gazetaweb.com 04/08/2017 07h45



## Benefício foi anunciado antes da votação da denúncia contra o presidente Michel Temer na Câmara.



 Governo abre mão de mais de R\$ 10 bilhões com perdão de dívida

FOTO: REPRODUÇÃO/ REDE GLOBO

### MATÉRIAS RELACIONADAS

 Após 200 mil perícias, governo cancela 180 mil auxílios-doença, diz ministério

O governo federal vai abrir mão de mais de R\$ 10 bilhões em arrecadação nos próximos anos com a medida provisória publicada pelo presidente Michel Temer que concedeu benefício a produtores rurais. O número foi confirmado pela Receita Federal.

A MP reduziu a alíquota da contribuição paga por produtores para o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural), usado para auxiliar no custeio da aposentadoria dos trabalhadores rurais, que é subsidiada pela União.

Além disso, a medida permite que produtores com atraso no pagamento das contribuições previdenciárias quitem as dívidas com descontos nas multas e de forma parcelada.

O acordo com a bancada ruralista no Congresso foi fechado antes da votação da

denúncia de corrupção passiva contra o presidente Michel Temer no plenário da Câmara, que acabou rejeitada pelos deputados.

XX

### Atentado deixa sargento da PM morto e mulher ferida no bairro de Ponta Grossa

Uma mulher de 52 anos também acabou atingida foi levada para o Hospital Geral



Mais de 20 são presos após série de ataques em Rio Branco



Em reunião com Maia, Temer fala sobre reforma e violência no RJ

PUBLICIDADE



# Novas reformas da Previdência



- Se não for aprovado em 2018, tema permanecerá na agenda de políticas públicas no próximo Governo
- EC 95/2016 e limites de gastos públicos
- Transição demográfica: constrangimento de longo prazo
- A questão não é **SIM** ou **NÃO**, mas **QUANDO** e **QUAL REFORMA**:
  - Reformas em 2015 – pensões, auxílio-doença, invalidez
  - MPV 805: aumento da contribuição de ativos e inativos do SPF
  - PEC 287/16: propostas ainda em debate com apoio do mercado e organismos internacionais
- Foco: idade mínima, pensões e regras de cálculo do benefício
- Regime de previdência dos militares – um “não problema”?
- Crescimento econômico, produtividade, formalização
- Discurso “anti-privilégios”
- Custeio, gestão e finalidade social

# As propostas sobre a mesa



**A. Dias (Podemos)**

Apoia mudança na idade mínima e unificação do sistema público e privado. Não teve espaço para apresentar detalhes.



**Marina Silva (Rede)**

Defendeu a realização da reforma, considerou que a previdência é deficitária, mas não apresentou proposta. "Vamos ter que abrir o debate".



**Ciro Gomes (PDT)**

Não foi questionado especificamente sobre isso, mas se colocou a favor de cortar privilégios de uma parcela de aposentados. Criticou pensões a que teria direito devido aos cargos públicos que já ocupou.

**Reforma será discutida amplamente nos 6 primeiros meses.**  
**Propõe um regime geral para todos os trabalhadores e servidores, com teto menor que o atual, e previdência complementar pública (regime de capitalização) para todos.**  
**Propõe que recursos dos trabalhadores na previdência possam ser carregados para planos privados.**



**G. Alckmin (PSDB)**

Defendeu regime geral para setor público e privado, com idade mínima – ainda indefinida – e uma "longa" transição. Mencionou a Previdência como reforma prioritária a ser realizada "nos primeiros meses".



**Jair Bolsonaro (PSL)**

Favorável à reforma, mas feita por partes, aos poucos, para ter viabilidade de ser aprovada pelo Congresso. Defendeu privilégios das aposentadorias de militares e disse ainda que estuda com Paulo Guedes o modelo de capitalização.

## 1.2.5 PROMOVER O EQUILÍBRIO E JUSTIÇA PREVIDENCIÁRIA

Manter integração do sistema previdenciário, como definida na Constituição Federal, com a Seguridade Social.

Rejeita os postulados das reformas neoliberais da Previdência Social, em que a garantia dos direitos das futuras gerações é apresentada como um interesse oposto aos direitos da classe trabalhadora e do povo mais pobre no momento presente.

Defende o equilíbrio das contas da Previdência a partir da retomada da criação de empregos, da formalização de todas as atividades econômicas e da ampliação da capacidade de arrecadação, assim como do combate à sonegação.

Serão adotadas medidas para combater, na ponta dos gastos, privilégios previdenciários incompatíveis com a realidade da classe trabalhadora brasileira.

O governo buscará a convergência entre os regimes próprios da União, dos Estados, do DF e dos Municípios com o regime geral.

## Previdência



# A unificação de Regimes Previdenciários

- RPPS já tem idade mínima desde 1998
- Integralidade e paridade já foram substituídos por regime de cálculo com base na média dos salários
- Com a implementação do RPC (Funpresp) aproximação com RGPS já está concretizada para novos servidores
- Com implementação do RPPC, a unificação de regimes (RGPS e RPPS) é neutra para o servidor admitido **após 2013**
- Simplificação da previdência/uniformidade total de critérios
- Legitimação para a sociedade
- Problemas: segurança pública e militares
- Preservação do direito adquirido: implica em manter atual massa de aposentados e pensionistas em sua situação atual
- Custos de transição
  - No curto, médio e longo prazo, entes subnacionais perdem receitas
  - Migração total para RGPS: penaliza a União

## **Temas sensíveis:**

- Reajustamento do teto do RGPS para 10 SM
- Acumulação de aposentadorias no caso de acumulação de cargos no SP
- Auxílio-doença e invalidez: subordinação à perícia médica previdenciária

Luiz Alberto dos Santos

# A Reforma da Previdência do Governo Temer e o Desmonte da Previdência Pública no Brasil



Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar



Disponível em  
[www.diap.org.br](http://www.diap.org.br)

Coeditores:



Obrigado!

[luiz.alb.santos@gmail.com](mailto:luiz.alb.santos@gmail.com)

[politicapublica.wordpress.com](http://politicapublica.wordpress.com)